PROJETO DE LEI Nº 04, de 28 de Janeiro de 2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial em favor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Sustentável do Extremo Norte Capixaba (PRODNORTE) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Sustentável do Extremo Norte Capixaba – PRODNORTE, pessoa jurídica instituída na forma da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.775/0001-67, no valor anual estimado em R$ 30.000,00 (trinta mil Reais) para atender às despesas programadas para o corrente exercício financeiro na forma que dispõe a Lei Municipal 1071, de 25 de junho de 2013.

Art. 2º Para efeito da aplicação da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, o crédito adicional autorizado no artigo anterior receberá a seguinte classificação orçamentária:

090 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

099 - SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

18 – Gestão Ambiental

541 – Preservação e Conservação Ambiental

0058 – GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.

1.xxx – TRANFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO PRODNORTE

33737000000 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito autorizado no caput indicará a importância e fontes de recursos necessárias à sua abertura nos moldes do art. 46 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze (28.01.2014).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal